

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 011/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do projeto “pesquisa censitária acerca da população lgbtqi+ na região do grande abc”, com utilização de recursos oriundos da emenda parlamentar impositiva nº 2022.042.38896, conforme especificado no edital e anexo I da Concorrência 001/2023.

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC, através da Diretoria Administrativa e Financeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, sob o REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, NA FORMA DE **EXECUÇÃO INDIRETA**, para o objeto em epígrafe.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes de “Documentação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”, será realizada na sede do Consórcio Intermunicipal Grande ABC na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André/SP, **no dia 25 de agosto de 2023, com início às 10 horas e 00 minutos**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações – COPEL.

1.2. **Não serão recebidos envelopes que chegarem após a abertura da sessão no horário acima indicado.**

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e padrões deste instrumento convocatório e os anexos que dele fazem parte integrante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão retirar o Edital e seus anexos através do site oficial do Consórcio Intermunicipal Grande ABC: **<https://www.consorcioabc.sp.gov.br/licitacao>**.

2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do Consórcio, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

- 2.2. Poderão participar da licitação os interessados, pessoas jurídicas legalmente constituídas, designadas licitantes que exerçam atividade econômica organizada para a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste certame e que atendam plenamente às exigências deste edital e seus anexos.
- 2.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.4. Os licitantes deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis e outras referências constantes deste Edital ou aplicável a esta licitação.
- 2.5. O Licitante que estiver interessado poderá entregar os envelopes no endereço e horário constantes no item 1.1 acima, ou se fazer representar na Sessão Pública por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- 2.5.1. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos, externamente aos envelopes 01, 02 e 03:
- a. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou cargo assemelhado na empresa proponente), deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;
 - b. Tratando-se de **Procurador**, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.
 - b.1) No caso de instrumento particular, deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.
- 2.5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 2.5.3. O licitante que não contar com representante credenciado presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ou incompleta,

não será inabilitado, porém, ficará impedido de manifestar-se nas sessões de abertura dos envelopes.

2.6. Não poderão participar da licitação as pessoas jurídicas:

- a. Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- b. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Consórcio Intermunicipal Grande ABC, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- e. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste Edital, nos termos da Súmula 50 TCESP;
- f. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
- g. Que tenham como sócio, diretor, gerente ou responsável técnico servidor ou dirigente de qualquer órgão público ou entidade vinculada ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
- h. Empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil;

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No endereço e horário constantes no preâmbulo, no item 1.1 do edital, deverão ser apresentados 03 (três) ENVELOPES separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, um deles com a designação "**DOCUMENTAÇÃO**", destinado aos documentos para habilitação da empresa, outro com a indicação "**PROPOSTA TÉCNICA**" que conterá a proposta técnica e outro com a indicação "**PROPOSTA DE PREÇOS**" que conterá a proposta de preços propriamente dita, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

3.1.1. Envelope 01 - Documentação

Número do Processo;
Número da Concorrência;
Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

3.1.2. Envelope 02 - Proposta Técnica;

Número do Processo;
Número da Concorrência;
Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

3.1.3. Envelope 03 - Proposta de Preços;

Número do Processo;
Número da Concorrência;
Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

3.2. Todos os documentos constantes dos Envelopes 01, 02 e 03 deverão ser apresentados, nas seguintes condições:

- a. Em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos necessários, com as folhas numeradas sequencialmente a partir no número 01 (um) e sem folhas soltas;

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 “DOCUMENTAÇÃO”

4.1. Deverão estar inseridos no envelope, os documentos abaixo relacionados, por meio de cópias devidamente autenticadas, excetuando-se aqueles expedidos via internet, em que a comprovação de sua veracidade poderá ser efetivada na sessão:

- a) Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados: em original; ou sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.1.1. Para Habilitação Jurídica deverá ser apresentado, conforme natureza do licitante:

- a. **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária
- c. **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária
- d. **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

4.1.2. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- d. Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f. Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>

4.1.2.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas acima são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

4.1.2.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

4.1.3. Para **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- I. Sociedades regidas pelas Leis 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima – S.A.): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

4.1.4. Para **Qualificação Técnica:**

- a) Relação da equipe técnica para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado na equipe técnica, de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência e Plano de Trabalho – Anexos I e II do Edital**.

4.1.4.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

As propostas recebidas serão avaliadas com base nos seguintes quesitos

- a) Experiência da empresa;
- b) Experiência do coordenador da equipe técnica;
- c) Experiência dos profissionais que compõem a equipe técnica;
- d) Custo global.

4.1.4.2. Apresentação de, no mínimo, um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante possui experiência comprovada em trabalho similar ao objeto licitado.

4.1.4.3. A comprovação a que se refere a alínea “4.1.4.2” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante, desde que cumprido o objeto da execução do serviço.

4.1.4.4. Apresentação de, no mínimo, um atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que cada um dos profissionais designados para compor a equipe técnica possui experiência comprovada em trabalhos conforme exigências definidas para cada perfil técnico no Anexos I e II do Edital - REQUISITOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1.5. A documentação complementar deverá incluir:

- a. Declaração do Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital, de que:
 - I. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação constante do Edital.
 - II. Se sujeita a todas as condições deste edital;
 - III. Responderá pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e das propostas apresentadas;
 - IV. Tem pleno conhecimento das condições gerais e particulares da prestação dos serviços do objeto da licitação;
 - V. Caso seja declarado vencedor do certame, assumirá inteira responsabilidade pelos serviços, bem como pelos demais encargos derivados da contratação;

- b. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;
 - c. Declaração do Licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que caso seja declarado vencedor do certame, atenderá, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo;
- 4.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade neles estabelecidos, em lei ou neste edital.
 - 4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a COPEL aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelope 01.
 - 4.4. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por membro da COPEL, mediante apresentação do Original, antes do início da sessão.
 - 4.5. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

5. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02 “PROPOSTA TÉCNICA”

- 5.1. O envelope 02 “PROPOSTA TÉCNICA” só será aberto se forem julgados **habilitados** os documentos apresentados no envelope 01 “DOCUMENTAÇÃO” e deverá conter os documentos que demonstrem a capacidade da Licitante em atender às especificações dos serviços, estabelecidas neste Edital e seus anexos, contendo:
 - 5.1.1. A Proposta Técnica se restringe à apresentação dos comprovantes de experiência da empresa e dos profissionais designados para compor a equipe técnica, bem como da respectiva documentação que comprove a formação profissional exigida e a proposta metodológica/plano de trabalho. Deverá ser entregue em envelope distinto e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal a indicação **conforme item 3.1.2. Envelope 02 - Proposta Técnica**
 - 5.1.2. Para comprovar a **experiência anterior**, os licitantes deverão apresentar os mesmos Atestados de Capacidade Técnica constantes no envelope de documentação para comprovação da qualificação técnica, conforme 4.1.4, e seus subitens deste edital.
 - 5.1.3.2. Os técnicos relacionados na equipe técnica da Licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra licitante.

5.1.3.3. Todos os documentos apresentados com a finalidade de classificar os profissionais serão passíveis de diligências, se a Comissão entender necessário.

5.1.4. Nesse envelope deverão constar:

5.1.4.1. Relação da equipe técnica para a execução do trabalho, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado na equipe técnica;

5.1.4.2. Relação da equipe técnica e trabalhos realizados da mesma natureza do objeto, a ser pontuado conforme Anexo VI deste Edital que apresenta modelo de quadro a ser utilizado

5.1.4.3. Proposta Metodológica/Plano de Trabalho que deverá ser elaborada conforme as instruções do Termo de Referência (Anexo I e Anexo II), e que será avaliada pelos técnicos nomeados conforme Portaria, pertencentes à Comissão de Licitação.

5.1.4.4. Cópia autenticada de certificados de títulos acadêmicos reconhecidos pelo Ministério da Educação, Curriculum vitae devidamente assinado pelo profissional, atestado, identificação de publicações de fácil acesso ao público, sendo o profissional o autor.

5.1.4.5. Atestados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a legislação vigente, comprovando serviços, prestados pelo profissional, que possuam características similares ao objeto a ser contratado, de acordo com cada perfil profissional.

5.1.4.6. Atestados ou declarações emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme a legislação vigente, comprovando que a instituição ou empresa possui experiência em projetos similares ao objeto a ser contratado.

5.1.4.7 Caso o mesmo documento tenha sido utilizado para a habilitação (onde deve ser apresentado o documento original, ou cópia autenticada), deve ser apresentada cópia com nota escrita à mão ou etiqueta informando: "CÓPIA DE DOCUMENTO APRESENTADO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA"

5.1.4.8. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, experiências ou titulações sem a devida comprovação, nem as que sejam declaradas com informações incompletas quanto ao solicitado neste Edital, e declarações e publicações que não condizem com o objeto licitado.

6. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 03 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. O envelope 03 “PROPOSTA DE PREÇOS” só será aberto se forem julgados **classificados** os documentos apresentados no envelope 02 “PROPOSTA TÉCNICA” e deverá conter a Proposta de Preços, apresentada em uma única via, conforme modelo constante no Anexo V.

6.2. Os preços unitários e totais deverão ser informados com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, cujo orçamento deverá referir-se ao mês da apresentação da

proposta, sem considerar reajustamento de preços nem encargos financeiros;

6.2.1. Nenhum preço unitário poderá ter valor superior ao valor estimado para contratação.

6.2.2. - A despesa total estimada em R\$ 186.800,00 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

6.3. Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigido com clareza, em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;

6.4. Nos preços globais propostos, que constituirão a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato, deverão estar computados todos os custos e despesas da CONTRATADA, nada mais podendo a CONTRATADA pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento;

6.5. Esses preços deverão ser referidos aos Serviços relativos ao Objeto da contratação, sendo que, em caso de erro de cálculo detectado na proposta, a COPEL efetuará as correções necessárias mediante a prevalência dos preços globais propostos pela Licitante;

6.7. Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato bem como nome do responsável, Cargo do Responsável/Procurador, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

6.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta;

6.7. Declarar o prazo de entrega dos serviços, conforme determina este Edital;

6.8. Ser apresentada com cotação de preços, definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, contendo oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Conter PREÇO GLOBAL, conforme Modelo de Proposta de Preços, modelo sugerido no Anexo V.

6.10. Declarar expressamente, que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, dentre eles: custos diretos e indiretos, todas as despesas advindas dos serviços, tais como: seguros, fiscais, tributos e outras, de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.13. Conter o nome, carteira de identidade, CPF, endereço do representante legal autorizado a assinar o Contrato decorrente desta licitação, bem como indicar qual instrumento que lhe outorga poderes para realizar tal ato;

6.14. Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame;

6.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais PROPONENTES.

6.16. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado, conforme disposto no Art.44 § 3º da Lei 8.666/93.

7. PROCESSAMENTO DA SESSÃO

7.1. No dia e horário estabelecidos no item 1.1 no preâmbulo desta Concorrência, na presença dos membros da COPEL e representantes dos licitantes presentes, em sessão dirigida pelo Presidente da Comissão ou seu substituto, serão recebidos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.2. Os envelopes e os documentos de credenciamento apresentados serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da COPEL e pelos representantes legais ou credenciados dos Licitantes presentes.

7.3. Habilitação

7.3.1. A COPEL procederá à abertura dos **Envelopes 01 – Documentação**, de todos de todos os licitantes que o tenham apresentado, procedendo publicamente a conferência e rubrica de todos os documentos, que serão, na sequência, rubricados por todos os representantes legais ou credenciados dos Licitantes presentes.

7.3.2. O Presidente da COPEL decidirá se a sessão será suspensa ou se serão analisados os documentos no próprio ato.

7.3.3. Caso os trabalhos sejam mantidos, serão avaliados os documentos de habilitação de acordo com os critérios previstos neste edital, decidindo a Comissão a respeito da habilitação ou inabilitação dos licitantes.

7.3.4. Serão inabilitados os Licitantes que apresentarem documentação incorreta, incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.

7.3.5. Decidida quanto à habilitação dos licitantes, será dada ciência aos interessados na própria sessão ou, caso tenha havido deliberação pela suspensão dos trabalhos, será realizada publicação no Diário Eletrônico

Oficial - <https://www.consorticioabc.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico> - que veicula os atos oficiais do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

7.3.6. Após a decisão das impugnações eventualmente apresentadas em relação à fase de habilitação, ou caso não sejam apresentados recursos será designada sessão para a abertura do Envelope nº 2.

7.3.7. Os envelopes das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas para retirada, mediante protocolo, pelo prazo de 30 (trinta) dias após conclusão do certame, findo este prazo, os envelopes serão destruídos.

7.4. **Julgamento das Propostas Técnicas**

7.4.1. A COPEL procederá em sessão pública a abertura dos **Envelopes 02 – Proposta Técnica**, somente dos licitantes **habilitados**, procedendo publicamente a conferência e rubrica de todo o conteúdo, que será, na sequência, rubricado por todos os representantes legais ou credenciados dos Licitantes presentes.

7.4.2. O Presidente da COPEL decidirá se a sessão será suspensa ou se serão analisadas as propostas no próprio ato.

7.4.3. Será verificada pela COPEL a qualidade técnica das propostas dos Licitantes, verificando a conformidade e a compatibilidade de cada proposta técnica com os requisitos e as especificações deste Edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.4.4. A avaliação das Propostas Técnicas será feita por item, levando-se em conta o atendimento às exigências de qualificação técnica e os critérios de julgamento descritos a seguir.

7.4.5. A capacidade técnica para a execução desse projeto será avaliada segundo os quesitos definidos no Termo de Referência e plano de trabalho (Anexos I e II), e de acordo com os demais critérios especificados no Edital.

7.4.6. Os pontos serão contados para a empresa que apresentar a documentação rigorosamente conforme indicado no Edital e seus Anexos demonstrados no Anexo VI.

7.4.7. Será atribuída à empresa uma **Nota Técnica**, com a seguinte formulação:

$$NT_i = 100 \times \frac{T_i}{T_M}$$

Onde:

NT_i = Nota Técnica da empresa "i";

T_i = Pontuação da empresa "i";

T_M = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.

Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais.

- 7.4.8. A COPEL efetuará a análise e a pontuação das Propostas Técnicas de acordo com os critérios constantes no quadro do Anexo VI deste Edital.
- 7.4.6.5. Decidida quanto à classificação técnica dos licitantes, será dada ciência aos interessados na própria sessão ou, caso tenha havido deliberação pela suspensão dos trabalhos, será realizada publicação no Diário Eletrônico Oficial no endereço - <https://www.consorcioabc.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico>, que veicula os atos oficiais do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
- 7.4.6.6. Após a decisão das impugnações eventualmente apresentadas em relação à fase de classificação das propostas técnicas, ou caso não sejam apresentados recursos será designada sessão para a abertura do Envelope nº 3.
- 7.4.6.7. Os envelopes das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas para retirada, mediante protocolo, pelo prazo de 30 (trinta) dias após conclusão do certame, findo este prazo, os envelopes serão destruídos.

7.5. Julgamento das Propostas de Preços

- 7.5.1. A COPEL procederá em sessão pública a abertura dos **Envelopes 03 – Proposta de Preços**, somente das licitantes **habilitadas e classificadas** na proposta técnica, procedendo publicamente a conferência e rubrica de todo o conteúdo, que será, na sequência, rubricado por todos os representantes legais ou credenciados das Licitantes presentes.
- 7.5.2. O Presidente da COPEL decidirá se a sessão será suspensa ou se serão analisados os documentos no próprio ato.
- 7.5.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:
- I. Apresentarem valor total superior ao orçamento do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, conforme subitem 6.2.2.
 - II. Contiverem preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexequíveis, conforme disposto no § 3º do art. 44 e no inciso II, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - III. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões;
 - IV. Não atenderem todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 7.5.4. À empresa qualificada e aprovada, à avaliação da Proposta Técnica será atribuída uma Nota de preço, com a seguinte formulação:

$$NP_i = 100 \times \frac{P_m}{P_i}$$

Onde:

NP_i = Nota de Preço;

P_m = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;

P_i = Preço da empresa "i";

Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais.

7.5.4.1. As Notas de Preços (NP_i) obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT - Regras de Arredondamento, na numeração decimal.

7.5.4.2. Decidida quanto à classificação dos preços dos licitantes, será dada ciência aos interessados na própria sessão ou, caso tenha havido deliberação pela suspensão dos trabalhos, será realizada publicação no Diário Eletrônico Oficial - <https://www.consorcioabc.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico>, que veicula os atos oficiais do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

7.5.4.3. Após a decisão das impugnações eventualmente apresentadas em relação à fase de classificação das propostas de preços, ou caso não sejam apresentados recursos será designada sessão para atribuição da Nota Final.

7.5.4.4. Os envelopes das empresas desclassificadas ficarão à disposição das mesmas para retirada, mediante protocolo, pelo prazo de 30 (trinta) dias após conclusão do certame, findo este prazo, os envelopes serão destruídos.

7.6. Critérios para atribuição da Nota Total

7.6.1. A classificação das empresas proponentes será feita de acordo com a Nota Total (N Total) obtida por Empresa, pela seguinte fórmula:

$$N \text{ Total} = 0,6NT + 0,4NP$$

Onde:

NTotal = Nota Total;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço.

Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais.

7.6.2. Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior Nota Final (N Total), classificando as demais de acordo com a ordem crescente das Notas Totais (N Total) obtidas.

7.6.3. Ocorrendo empate, a classificação será decidida por sorteio, observado, se couber o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

7.8. A decisão final será submetida à apreciação do Senhor Secretário Executivo, para a devida Adjudicação e Homologação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. A adjudicatária será expressamente convocada pela Diretoria Jurídica para no prazo de até 05 (cinco) dias assinar o contrato nos termos do Anexo VII, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 8.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- I. Advertência;
 - II. Multa.
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o não comparecimento para assinatura neste mesmo prazo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei federal 8666/93, com multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 81 da mesma Lei.
- 9.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Consórcio Intermunicipal Grande ABC a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 9.5. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 9.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 9.7. Perda da garantia oferecida em caso de culpa pela rescisão contratual.

- 9.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 9.2, será a Contratada intimada da intenção do Consórcio Intermunicipal Grande ABC quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 9.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Consórcio providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.
- 9.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério do Consórcio e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação dirigida a Comissão Permanente de Licitações – COPEL com identificação do número do Processo e número da Concorrência, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, através do e-mail: **licitacao@consorcioabc.sp.gov.br**, ou documento protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, situado na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas.
- 10.1.1. **Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais ou por ligação telefônica.**
- 10.2. As impugnações ao edital serão recebidas em até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data de abertura dos envelopes, mediante documento protocolado dirigido a Comissão Permanente de Licitações – COPEL com identificação do número do Processo e número da Concorrência, devendo ser protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA conforme endereço no item 10.1 acima.
- 10.3. Eventuais interposições de recursos contra decisões proferidas pela COPEL deverão obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/1993, mediante documento dirigido a Comissão Permanente de Licitações – COPEL devendo ser protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA conforme endereço no item 10.1 acima.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A participação no presente certame pelo Licitante implica na aceitação plena e total de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, sujeitando-se o

licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

- 11.1.1. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; bem como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.2. É facultada a Comissão Permanente de Licitações – COPEL proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 11.3. A critério da Comissão Permanente de Licitações – COPEL poderão ser convocados funcionários do próprio Consórcio ou dos municípios consorciados, para emissão de pareceres técnicos.
- 11.4. Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pelo Secretário Executivo, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 11.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade do Contratado, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência – Anexo I.
- 11.6. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Diário Eletrônico Oficial que veicula os atos oficiais do Consórcio Intermunicipal Grande ABC - <https://www.consortioabc.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico>.
- 11.7. Para análise da documentação ou proposta técnica e de preço, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993
- 11.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 11.10. Todas as comunicações relativas à licitação serão consideradas como regularmente feitas se entregues na forma protocolizada, ou via e-mail.
- 11.7. O foro da Comarca de Santo André é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 26 – 01.01.14.422.0014.2.016.339039.02.100000.

13. ANEXOS

13.1. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III - Modelo de Declaração de Plena Concordância ao Exigido no Edital;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Quadro de Pontuação Empresa/Equipe Técnica;

Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, _____ de _____ de 2023.

Mario Wilson Pedreira Reali
Secretário Executivo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR PESQUISA CENSITÁRIA ACERCA DA POPULAÇÃO LGBTQIA+ NA REGIÃO DO GRANDE ABC.

APRESENTAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC (CIGABC) foi constituído como uma associação civil de direito privado em 19 de dezembro de 1990, atuando como órgão articulador de políticas públicas setoriais. Em 8 de fevereiro de 2010, transformou-se, legalmente, em Consórcio Público para adequar-se às exigências da Lei Federal nº 11.107 de 2005, passando a integrar a administração indireta dos Municípios Consorciados, com legitimidade para planejar e executar ações de políticas pública de âmbito regional, estabelecendo-se entre os primeiros Consórcios públicos multissetoriais do país.

Esse **Consórcio** é resultado do esforço e trabalho conjunto dos sete municípios que integram a região do Grande ABC: Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

Nos 32 anos de existência, os sete municípios empreenderam ações consorciadas e exitosas relacionadas aos eixos: Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos; Desenvolvimento Econômico Regional; Desenvolvimento Urbano e Gestão Ambiental; Educação, Cultura e Esportes; Infraestrutura; Saúde; e Segurança Pública.

A gestão do Consórcio é realizada através da escolha de um dos sete prefeitos para presidir a instituição, pelo mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período. A administração direta do órgão fica a cargo da Secretaria Executiva com colaboração das Diretorias de Programas e Projetos; Jurídica; e Administrativa e Financeira.

Os Grupos de Trabalho (GT) são responsáveis pelas ações/iniciativas desenvolvidas na entidade regional.

Em 2014, o então GT Direitos Humanos, sentindo a necessidade de discutir as demandas da população LGBTQIA+ na região, criou o Grupo Temático LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais).

Em 2016, o Grupo Temático transformou-se em Grupo de Trabalho, desatrelando-se do GT Direitos Humanos.

No primeiro semestre de 2022, as pessoas representantes dos municípios, no GT LGBT, consensuaram que o grupo precisaria alterar sua nomenclatura para acompanhar as deliberações articuladas em Conferência passando a se chamar GT LGBTQIA+, mudança essa que tem a intenção de fortalecer os seguimentos: Lésbicas; Gays; Bissexuais; Travestis, Transexuais, Transgêneros; Queer; Intersexo; Assexuais; entre outras.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS ESTUDOS

A área de abrangência do presente termo engloba os sete municípios do Grande ABC: Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra, cuja intenção é obter subsídios para promover políticas públicas setoriais e intersetoriais direcionadas à população LGBT.

A fase qualitativa da pesquisa deverá ocorrer em local oportuno ideal para a realização dos trabalhos, tendo à disposição as instalações do Consórcio, se conveniente.

OBJETO

Este documento busca descrever as condições técnicas e discricionárias referentes à contratação de empresa de consultoria para a realização de uma pesquisa de seguimento, qualitativa e quantitativa, com entrevistas individuais, grupos focais, aplicação de questionários, tabulação, análise das informações e geração de relatórios finais, considerando um número de pesquisados (as), por município, suficiente para permitir o reconhecimento da demanda regional. A pesquisa visa recolher dados sobre a população LGBTQIA+ nos aspectos: perfil e comportamento; cidadania e participação política; e vitimização homofóbica/transfóbica.

A empresa contratada deverá apresentar produtos ao longo de 06 (seis) meses, concernentes ao cumprimento de todas as etapas de construção da pesquisa.

JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço proposto, por este Termo de Referência, motiva-se pela ausência de dados sobre a população LGBTQIA+, na literatura dos municípios do Grande ABC e essa lacuna é um dificultador para a realização de políticas públicas específicas.

A contratação contribuirá para organizar as informações dos municípios e elaborar um diagnóstico regional.

Outro fator que impulsiona o objeto deste termo é a solicitação, deste estudo estatístico, advinda da organização da sociedade civil, Comissão LGBT, encaminhada ao Consórcio, em 18 de julho de 2014, buscando dar visibilidade a essa população e subsídios ao setor público frente à estruturação de políticas públicas integrais e humanizadas.

Outra vantagem da gestão compartilhada diz respeito à articulação com outras instâncias governamentais, inclusive, no sentido de captação de recurso, considerando que as ações consorciadas estão em larga ampliação e a entidade não produz receita.

No exercício da captação de recurso, o CIGABC formalizou solicitação de destinação de emenda à Deputada Estadual Érica Malunguinho para realização de **Pesquisa Censitária Acerca da População LGBTQIA+ no Grande ABC** e foi contemplado mediante aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela entidade regional.

Todo o arcabouço e o resultado da pesquisa serão relevantes para reduzir a “invisibilidade” da população LGBTQIA+ e possibilitar a construção de políticas públicas integrais e efetivas.

Nesse sentido, o Grupo de Trabalho LGBTQIA+, responsável pela construção de ações regionais para essa população, acatando a solicitação da sociedade civil, tem realizado inúmeros esforços para captação de recurso para a referida

pesquisa censitária LGBTQIA+, dentre eles, o diálogo estreito com parlamentares, iniciativa privada e outras instâncias governamentais.

Justifica-se a contratação de instituição para a realização da pesquisa censitária, aprovada em Assembleia de Prefeitos e fortalecida no Planejamento Estratégico Regional 2022 – 2025 que está sendo construído pelos Grupos de Trabalho do CIGABC.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A pesquisa deverá contemplar uma prévia da história e evolução da população LGBTQIA+ na região, conceituações, conquistas e desafios. Deverá mencionar, entre outros, os seguintes itens:

1. **PERFIL E COMPORTAMENTO** – Naturalidade, uso e importância do nome social, sexo, sexualidade (identidade sexual), idade, raça/cor, escolaridade, atividade econômica, renda individual, renda familiar, local de moradia, situação afetivo-conjugal, assunção;
2. **CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA** – Participação em movimentos sociais (ativismo), participação em Paradas de Orgulho, conhecimento acerca da legislação atual inerente à população LGBTQIA+, conhecimento de organismos de proteção e políticas públicas;
3. **VITIMIZAÇÃO HOMOFÓBICA/TRANSFÓBICA** - Discriminação sofrida em função da sexualidade, agressões sofridas, perfil da vítima, local da agressão (público ou privado), relatos de agressões ou violações de direitos (características mais marcantes).

Trata-se de uma pesquisa de seguimento com aplicação de questionários, tabulação (textos, imagens, gráficos, entre outros), análise das informações, geração de relatórios e revista enquanto produto final.

A empresa contratada deverá sistematizar e concentrar todas as informações em formato de revista física e virtual a fim de compor elementos para as discussões temáticas e garantir a transparência do processo.

A revista deverá conter as seguintes especificações:

- * tamanho - 21cm X 29cm (fechado);
- * papel capa - couchê liso, de 120g/m², com laminação BOPP fosca, frente com aplicação de verniz localizado em área determinada;

- * papel miolo - couchê matte de 90g/m²;
- * páginas capa - 04 (quatro);
- * quantidade de páginas – 60;
- * acabamento – 01 dobra com grampos;
- * quantidade física: 10.000 (dez mil) exemplares;

A instituição contratada será responsável pela formulação do conteúdo, da diagramação e impressão dos exemplares da referida revista. Ressalta-se que o conteúdo será submetido à apreciação e análise dos gestores do CIGABC e dos(as) representantes das sete cidades, antes da reprodução final.

Os relatórios deverão ser redigidos em linguagem Word for Windows, versão atual, com dimensionamento dos trabalhos produzidos em fonte Arial, 12, espaço entre linhas de 1,5, justificado.

PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A data de entrega da pesquisa será de até 06 (seis) meses a contar do dia da assinatura do contrato, devendo a empresa contratada entregar 06 (seis) relatórios, 01 (um) a cada 30 dias, discorrendo acerca das atividades desenvolvidas, além da entrega do Plano de Trabalho, no processo inicial de contratação, e de toda a documentação necessária para firmar contrato com órgão público.

O contrato, que terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado, se houver consenso entre as partes, em conformidade com o Art. 57. – II da Lei nº 8.666/93.

A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos citados encargos não transfere a Autarquia regional a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Os serviços executados serão de inteira responsabilidade da contratada, qualquer subcontratação de pessoal a empresa informará a contratante, oficialmente, e zelará pela lisura da relação trabalhista com estes profissionais.

As despesas com transporte, hospedagem e alimentação, entre outros, relativos aos profissionais estarão inclusas no valor da hora técnica e constarão da responsabilidade da contratada.

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Produto 1 – Plano de Trabalho (momento inicial);

Produto 2 – Relatório 1 (com 1 mês);

Produto 3 – Relatório 2 (com 2 meses);

Produto 4 – Relatório 3 (com 3 meses);

Produto 5 – Relatório 4 (com 4 meses);

Produto 6 – Relatório 5 (com 5 meses);

Produto 7 – Relatório 6 (com 6 meses)

Produto 7 (final) – Revista virtual e dez mil exemplares físicos (com 6 meses).

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues à senhora Maria Gracely Batista Marques (Graça), Coordenadora de Programas e Projetos, que será a responsável pelo contrato e acompanhamento da execução do serviço no Consórcio Intermunicipal Grande ABC – Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André, SP, Telefone: (11) 4435-3557, gracely.marques@consorcioabc.sp.gov.br.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O serviço será pago em 06 (seis) parcelas e os pagamentos serão efetuados por meio da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) do Consórcio Intermunicipal Grande ABC até o ____ dia útil de cada mês subsequente à prestação de contas do serviço composta pela apresentação do produto, nota fiscal contendo a descrição detalhada dos serviços realizados no período e demais comprovantes necessários e ou solicitados pelo Consórcio. A nota fiscal, que deverá ser emitida no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, será atestada pela Diretoria de Programas e Projetos do Consórcio, encaminhada para liquidação e, posteriormente, seguirá para a efetuação do pagamento, na DAF. Cada dia de atraso na prestação de contas implicará no atraso do pagamento à Contratada.

REQUISITOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá ter expertise em atendimento e assessoria a órgãos públicos e organizações privadas na construção prática (elaboração, implantação, acompanhamento e execução) de trabalhos de pesquisa de campo.

A contratada deverá ter um corpo de profissionais com experiência comprovada em assessoramento a órgãos públicos e privados no que tange a pesquisas socioeconômicas.

A contratada deverá ter, em seu corpo de profissionais, pessoas com título **de graduação em administração, Economia, Estatística, Ciências Sociais e, pelo menos, 01 (um) profissional com Pós-Graduação Lato Sensu em Planejamento e Gestão de Políticas Públicas ou área a fim.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Monitorar as ações da Contratada;
2. Efetuar o pagamento quando apresentados todos os documentos na prestação de contas;
3. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à execução das atividades solicitadas;
4. Informar à Contratada sobre eventual alteração de calendário;
5. Avaliar e deliberar acerca dos produtos entregues.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar, avaliar e supervisionar as atividades contratadas;
2. Aceitar que todas as informações levantadas e analisadas são de posse total do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, sendo vedado qualquer utilização por parte da contratada, conforme padrões éticos universalmente aceitos;
3. Dispor da equipe técnica responsável pela execução dos serviços a serem prestados, bem como pelo monitoramento de suas ações;
4. Arcar com as despesas de encargos sociais da empresa relativos à prestação de serviços;
5. Informar à Contratante sobre possíveis substituições de profissionais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, e comprovação profissional, acadêmica e vinculação (contrato de trabalho) dos novos facilitadores;
6. Cumprir o programa técnico e o cronograma físico-financeiro apresentado em sua proposta;

7. Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas periodicamente, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho;
8. Desenvolver suas atividades em conformidade com o escopo apresentado na proposta, devidamente aceita pela Contratante;
9. Cumprir os prazos de execução das atividades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, sem prejuízo à retenção de pagamento da parte inexecutada;
10. Remunerar os profissionais por si contratados, não havendo qualquer vínculo específico entre o consórcio Intermunicipal do Grande ABC e o referido profissional;
11. Sob todos os aspectos, prestar os serviços mediante o uso da melhor técnica, visando a mais perfeita consecução dos resultados, obedecidas às especificações técnicas exigidas pelo Consórcio Municipal do Grande ABC;
12. Fornecer o material a ser usado no estudo;
13. Produzir uma revista (física e virtual) contendo o registro de toda a pesquisa, referencial teórico que deu subsídio às discussões pertinentes às ações desenvolvidas, assim como o resultado do estudo;
14. Relatar, de imediato, à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços.

PLANO DE TRABALHO

A proposta encaminhada à seleção, sob a forma de Plano de Trabalho, dimensionará todas as atividades desenvolvidas, estabelecendo seus procedimentos, objetivos, metas, recursos físicos e humanos a serem utilizados, assim como os prazos e custos, entre outros. O dimensionamento dos trabalhos e dos custos considerará todas as atividades necessárias à conclusão do objeto deste Termo de Referência.

O plano de trabalho deverá prever a execução de duas fases distintas da pesquisa: qualitativa e quantitativa, a sua interrelação com os atores envolvidos e os detalhamentos.

O Plano de Trabalho será acompanhado do Curriculum Lattes do profissional proponente ou, se pessoa jurídica, do profissional responsável, de forma geral, em conformidade com o modelo anexo.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

A empresa contratada deverá apresentar o valor médio apurado no mercado, os preços dos últimos serviços realizados/contratações (se tiver havido), bem como os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública (art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93), apresentando-os, se possível, em planilha anexa, mencionando o número do procedimento licitatório e o órgão respectivo.

RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com este estudo, obter dados sobre a população LGBTQIA+ a fim de minimizar a *invisibilidade* a qual está submetida, construindo subsídios para a criação e implementação de políticas regionais que atendam às necessidades desse seguimento social.

SANÇÕES

Em caso de inexecução da prestação de serviço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, bem como atraso na entrega do produto, a entidade concorrente estará sujeita às sanções administrativas, previstas no art. 87 da lei 8.666/1993, dentre outras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente contratação tem como finalidade coletar dados sobre a população LGBTQIA+ para que os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Grande ABC construam, em nível regional e/ou municipal, ações que atendam efetivamente às demandas existentes para a promoção da garantia de direitos e do pleno exercício da cidadania.

É importante que a instituição vencedora do certame componha seu núcleo de recursos humanos contratando profissionais pertencentes à população LGBTQIA+ da região do Grande ABC a fim de fortalecer a questão do trabalho e renda, bem como possibilitar que a pesquisa atenda seu objetivo com o apoio, conhecimento e vivência desses(as) trabalhadores(as).

Desse modo, esta contratação requer alcançar um produto final qualificado para que gestores(as) e sociedade civil possam se apropriar do conteúdo e reunir

condições mútuas que atendam, de forma integral, às necessidades da população LGBTQIA+ do Grande ABC.

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

- 1.1** Nome da Organização:
- 1.2** Endereço:
- 1.3** Cidade:
- 1.4** Estado:
- 1.5** CEP:
- 1.6** Telefone(s) para contato:
- 1.7** E-mail:
- 1.8** Site:
- 1.9** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- 1.10** Finalidade Estatutária:

2. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

- 2.1** Nome:
- 2.2** Cargo:
- 2.3** RG: Data de Emissão: Órgão Expedidor:
- 2.4** CPF:
- 2.5** Endereço:
- 2.6** Telefone(s) para contato:
- 2.7** E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO/OBJETO DA PARCERIA

- 3.1** Nome do serviço (conforme edital):
- 3.2** Valor global para a execução do objeto:
- 3.3** Prazo de execução do objeto:
- 3.4** Público alvo:

4. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Breve resumo da história da entidade, contendo ano de fundação, finalidade e experiências.)

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E DO SERVIÇO

(Descrever o serviço e a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo desta com a atividade realizada e com as metas a serem atingidas. Deverá ser identificada a demanda e apresentado diagnóstico, fundamentando a pertinência e relevância do serviço para a sociedade. Deve-se ressaltar o problema social que o serviço pretende solucionar, o impacto social e as transformações esperadas.)

6. OBJETIVOS

6.1 OBJETIVO GERAL

Descrever, de forma sucinta e clara, o que se pretende alcançar com o serviço, relacionando-o à estratégia global da Instituição.

6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS E RESULTADOS ESPERADOS

São aqueles objetivos relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a transformação global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público-alvo.

Objetivos Específicos	Resultados Esperados

7. METAS A SEREM ATINGIDAS

São caminhos específicos para alcançar os objetivos, sendo que elas são temporais, ou seja, têm prazos específicos para acontecerem.

Metas a serem atingidas	Meios de verificação para o cumprimento das metas e avaliação	Prazo para cumprimento das metas

	dos resultados	

8. METODOLOGIA DE TRABALHO

(Descrever as ações que serão executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados, bem como a forma de execução das ações identificando a metodologia a ser aplicada na realização do serviço.)

8.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

Atividade	Objetivo	Público alvo	Metodologia/ Estratégias	Resultados Quantitativos	Resultados Qualitativos	Profissionais envolvidos	Ambientação	Carga horária	Mês(es) previsto(s) para realização											
									1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

9.1 RECURSOS HUMANOS

Função	Quantidade	Forma de contratação	Formação	Atribuições	Carga horária	Salário mensal	Encargos (INSS, FGTS, PIS, 13º, Férias	Rescisões trabalhistas	Custo total mensal	Custo total anual
TOTAL										

9.2 OUTROS CUSTOS

Atividade/Produto	Quantidade	Descrição do item	Valor unitário	Valor total
Total				

10 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

Observação: O documento deverá seguir as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo impresso em papel no formato A4, fonte ARIAL, corpo 12 (doze), espaçamento entre linhas de 1,5 (um e meio), com três centímetros de margens superior e dois centímetros de margem inferior, bem como três centímetros de margem à esquerda e dois centímetros à direita.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CONCORDÂNCIA AO EXIGIDO NO
EDITAL**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 011/2022

Ao

Consortio Intermunicipal Grande ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL

SR PRESIDENTE,

O Licitante _____ com sede em _____,
inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente
neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, **declara** que:

- I. Cumpre integralmente os requisitos de habilitação constante do Edital.
- II. Sujeita-se a todas as condições deste edital;
- III. Responderá pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e das propostas apresentadas;
- IV. Tem pleno conhecimento das condições gerais e particulares da prestação dos serviços do objeto da licitação;
- V. Caso seja declarado vencedor do certame, assumirá inteira responsabilidade pelos serviços, bem como pelos demais encargos derivados da contratação;

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 011/2022

Ao

Consortio Intermunicipal Grande ABC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL

SR(A) PRESIDENTE,

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 011/2022.

Concorrência nº: 001/2023	Data Abertura: 25/08/2023	Horário: 10 h: 00 min.
Nome da Empresa/ Razão Social:		
Endereço eletrônico: E-mail:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:

Dados Bancários para pagamento:			
Banco:	- nº	/ Agência:	/ Conta Corrente:
Dados da pessoa que assinará o Contrato:			
Nome:	Cargo:	RG nº:	CPF nº:
Data de Nascimento:	Endereço residencial completo:		
E-mail institucional :	E-mail pessoal:	Telefone(s):	

Item	Discriminação	Valor Global
01	Prestação de serviços para execução do Projeto "Pesquisa censitária acerca da população LGBTQIA+ na região do Grande ABC", com utilização de recursos oriundos da emenda parlamentar impositiva nº 2022.042.38896, conforme especificado no Edital de Concorrência nº 001/2023.	R\$
Valor Global por extenso:		

- Os preços ofertados referem-se ao dia 01 (um) de [mês/ano da apresentação da proposta].
- A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o Consórcio Intermunicipal Grande ABC colocou à disposição todas as informações para elaboração da proposta, bem como os locais onde serão realizados os serviços objeto do Edital.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO VI
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2023
QUADRO DE PONTUAÇÃO EMPRESA / EQUIPE TÉCNICA

ITENS DE AVALIAÇÃO (comprovação por atestado técnico da empresa e ou profissional)	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MINIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho da organização demonstrando conhecimento técnico em análise e projetos pesquisas ou extensão relativas ao objeto ou similares ao objeto contratado.	5 pontos por trabalho apresentado	5	20
Qualificação e Experiência da Equipe- técnica, como a Experiência de trabalho em coordenação de pesquisa ou cargos de gerência ou responsável técnico na realização de pesquisa do objeto ou similares ao objeto contratado.	5 pontos por trabalho apresentado	5	20
Experiência de trabalho em planos, programas e projetos de estudo em políticas públicas setoriais e intersetoriais direcionadas à população LGBTQIA+ ou similares ao objeto contratado.	4 pontos por trabalho apresentado	4	12
Atestado de conclusão de graduação nas formações requeridas, em administração, Economia, Estatística, Ciências Sociais.	2 pontos por curso concluído	2	6
Atestado de conclusão de especialização nas áreas requeridas, em administração, Economia, Estatística, Ciências Sociais.	3 pontos por curso concluído	0	12
Atestado de conclusão de mestrado e/ou doutorado nas áreas requeridas, em administração, Economia, Estatística, Ciências Sociais	4 pontos por curso concluído	0	24
Conhecimento da área de abrangência a ser pesquisada, englobando os sete municípios do Grande ABC: Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Mauá, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra	2 pontos por trabalho apresentado	2	6
PONTUAÇÃO TOTAL		18	100

Pontuação Total (somatório da pontuação da empresa + pontuação profissionais equipe técnica):

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023.

Termo de Contrato que entre si celebram
o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
GRANDE ABC** e a empresa

_____,
que tem por objeto a **contratação de
empresa para prestação de serviços
para execução do projeto “pesquisa
censitária acerca da população
lgbtqi+ na região do grande abc”, com
utilização de recursos oriundos da
emenda parlamentar impositiva nº
2022.042.38896**, decorrente do Processo
de Compras nº 011/2022 – Concorrência
nº ____/2023.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2023, na sede do
Consórcio Intermunicipal Grande ABC, compareceram as partes entre si, justas e
contratadas, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO GRANDE ABC**,
pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.151.580/0001-
06, com sede na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Cidade de Santo André –
Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Executivo **MARIO
WILSON PEDREIRA REALI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Cédula de
Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante
denominado, simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa
_____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição
Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula
de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado
na _____, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”,
as quais, perante testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o
presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e
outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para
prestação de serviços para execução do projeto “pesquisa censitária
acerca da população lgbtqi+ na região do grande abc”, com
utilização de recursos oriundos da emenda parlamentar impositiva nº
2022.042.38896**, conforme condições do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

- 2.1. Para a execução do objeto contratado a CONTRATADA deverá obedecer às
condições descritas na presente Cláusula, bem como as demais condições
estabelecidas no presente contrato.

- 2.2. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho atualizado, detalhado com as fases, etapas, atividades, prazos e produtos distribuídos no tempo, relacionando todos os documentos previstos nos serviços, que será acompanhada pela equipe responsável do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
- 2.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de _____ dias após a assinatura do contrato, o cronograma físico-financeiro, sendo que o não cumprimento deste prazo acarretará em penalidade conforme previsto neste instrumento.
- 2.4. CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a relação dos profissionais de nível superior envolvidos nos serviços e seus respectivos “curriculum vitae”, para a prévia aprovação.
- 2.4.1. Os profissionais indicados pela CONTRATADA poderão ser substituídos por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente justificado e previamente aprovado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato.
- 2.4.2. Os profissionais indicados serão utilizados de acordo com as necessidades nos devidos períodos indicados no plano de trabalho.
- 2.5. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de pessoal, por motivo de imperícia, incapacidade ou indisciplina, devendo esse ser repostado, imediatamente, sem prejuízo aos serviços.
- 2.5.1. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da CONTRATANTE, não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 2.6. A CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE, fiscalização dos registros de frequência do pessoal controlado pelo Preposto da CONTRATADA.
- 2.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Servidor (a) representante da CONTRATANTE designado para esse fim. Esta atividade visa verificar a produtividade, programação, bem como a obediência às Especificações, Normas Técnica, Ordens de Serviços e outras que forem emitidas ou aprovadas pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de serviços executados em desobediência aos padrões ou Normas Técnicas vigentes, ou não aceitos pela CONTRATANTE.
- 2.8. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos acima mencionados possam ser superados pela CONTRATANTE, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.

2.9. Na realização dos serviços, a CONTRATADA deverá respeitar as exigências constantes nas especificações técnicas, instruções, projetos, normas técnicas editadas pela ABNT, se citadas explicitamente ou não, e os padrões referenciais da CONTRATANTE.

2.9.1. Na falta de normatização, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços serão definidos pela CONTRATANTE.

2.10. A CONTRATADA somente poderá dar início aos serviços, objeto do presente contrato, após a emissão pela CONTRATANTE, da respectiva “Ordem de Serviço”.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da Ordem de Início, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2. A CONTRATANTE poderá emitir uma ou mais Ordens de Serviços, em consonância com a necessidade e conveniência dos serviços a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DOS RECURSOS

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme constante na Proposta de Preços da Contratada.

4.2. No preço global proposto que constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto do contrato, deverão estar computados todos os custos, tributos e despesas da CONTRATADA, conforme o contido no Anexo V – Orçamento Estimado, nada mais podendo a CONTRATADA pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.

4.3. Caso a CONTRATANTE ou a CONTRATADA venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.

4.4. As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, sob o nº _____ e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

5.1. As medições serão procedidas pela CONTRATADA e o valor total deverá ser apurado seguindo-se os critérios previstos no – Cronograma Físico Financeiro e deverão seguir a seguinte periodicidade:

- 5.2. As medições deverão ser apresentadas por meio de relatórios descrevendo as atividades desenvolvidas e produtos completos de cada trecho de intervenção, conforme indicado no Termo de Referência e Plano de Trabalho.
- 5.3. Vencido o mês medido, a CONTRATADA enviará a respectiva medição à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo que a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento, para aceitá-la e encaminhá-la para aprovação e liberação do recurso pela Instituição Financeira.
- 5.3.1. Caso a medição apresentada não seja aceita, a CONTRATADA deverá enviar outra, devidamente corrigida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para nova análise, que deverá ser feita pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento;
- 5.3.2. Se a CONTRATADA não apresentar a medição do mês, dentro do prazo previsto nos itens 5.3 e 5.3.1., sua análise/liberação para processamento se dará concomitantemente com a medição do mês subsequente;
- 5.3.3. A CONTRATADA estará autorizada a emitir Nota Fiscal/Fatura (documento de cobrança), após a aceitação formal da medição pela CONTRATANTE, através de Servidor (a) responsável, e aprovação pela Instituição Financeira, que liberará o recurso para pagamento.
- 5.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a data de entrega das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança).
- 5.5. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 5.6. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.
- 5.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação definitiva dos serviços.
- 5.8. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.9. A CONTRATANTE poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela CONTRATADA, por força deste ou de outros contratos, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa, quando for o caso.
- 5.11. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta bancária das empresas reunidas em Consórcio (se for o caso), conforme abaixo:
Contratada: Banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____.
- 5.12. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 6.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:
- a. Ter pleno conhecimento das condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
 - b. Ser responsável pelos danos causados ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
 - c. Não prestar as informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou andamento da execução dos serviços, filmar, fotografar ou divulgá-los por qualquer outra forma, sem prévia autorização expressa do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
- 6.1.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
- 6.1.2. Na execução dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a:
- a. Fornecer todos os recursos humanos, equipamentos e materiais, necessários e suficientes à prestação dos serviços.
 - b. Observar as práticas de boa prestação empregando somente recursos de melhor qualidade
 - c. Providenciar para que os recursos humanos estejam a tempo nas horas e locais determinados pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC, observando o disposto nos anexos deste contrato.
 - d. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades Federais, Estaduais e Municipais, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive de natureza ambiental.
- 6.1.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 6.1.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos relacionados ao objeto desta Licitação não transfere ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.1.5. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o Contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.6. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios, boletins e demais documentos objetos deste Contrato já tenham sido entregues ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC, e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a CONTRATADA ficará

responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

6.2. São obrigações do Consórcio Intermunicipal Grande ABC:

- a. Prestar todas as informações e tomar as decisões em tempo hábil, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos pela CONTRATADA;
- b. Subsidiar a CONTRATADA quando necessário, na interface e tramitação de documentos, bem como apoio na obtenção de informações, junto aos órgãos competentes;
- c. Cumprir os prazos previstos no item 5.3 que se refere à aceitação das medições.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. O Consórcio Intermunicipal Grande ABC, através de seu servidor (a) indicado (a) no Termo de Referência, se reserva o direito de realizar fiscalização ampla e completa do objeto do presente contrato, tantas vezes e na forma que ela estipular, a seu exclusivo critério, podendo realizar a atividade diretamente ou contratando empresa para atuar nesse fim.

7.2. Para permitir a fiscalização, a CONTRATADA obriga-se a:

- a. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela, garantindo o acesso, a qualquer tempo, às suas instalações;
- b. Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, comprovadamente, não obedecerem às especificações técnicas ou diretrizes do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
- c. Sustar qualquer parte dos serviços em andamento que, comprovadamente, não estiver sendo executada de acordo com as especificações técnicas

**CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES**

08.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa.
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

08.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o não comparecimento para assinatura neste mesmo prazo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei federal 8666/93, com multa

de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 81 da mesma Lei.

- 08.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Consórcio a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 08.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 08.5. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 08.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 08.7. Perda da garantia oferecida em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 08.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 08.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 08.2, será a Contratada intimada da intenção do Consórcio Intermunicipal Grande ABC quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 08.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Consórcio providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.
- 08.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério do Consórcio e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 08.12. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; no Código Civil, no que couber, pelas Cláusulas deste Contrato, pelo Edital e pela Proposta da Contratada inserta às folhas ____ a ____.

10.2. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Santo André, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

Santo André, ____ de _____ de 2022.

CIGABC

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG:

ANEXO IX

“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.